

## **ORIENTAÇÕES PARA MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRESERVAR A VIDA E SAÚDE NA CAIXA INDEPENDENTE DE DECRETO ESTADUAL OU ORDEM JUDICIAL DIFERENTE A DIRETRIZ DA CAIXA ORIENTA:**

### **GRUPO DE RISCO NA CAIXA:**

Todo empregado que faça parte do Grupo de Risco Deve estar afastado do trabalho presencial: Gestantes; Adultos com mais de 60 anos; Portadores de diabetes, doenças cardiovasculares (a exemplo de hipertensão), doenças pulmonares, doenças imunodepressivas (como lúpus); Pessoas em tratamento contra o câncer; Empregadas em período de amamentação (neste caso pelo prazo de até 30 dias); Empregados PCD, devendo inclusive ser considerado o registro PcD no SISRH. Não sendo necessária comprovação por laudo médico e nem a vontade dos gestor e nem do empregado. Esse trabalhadores devem ser direcionados ao trabalho remoto.

### **EMPREGADOS COM SINTOMAS:**

Empregados gripados, tossindo, com coriza, febre ou dor de garganta, sem necessidade de apresentação de Atestado Médico, bastando autodeclaração por parte do empregado devem ser afastados para o trabalho remoto. Obs: No caso de Atestado Médico, o empregado já estará fora da unidade. No caso do empregado que apresente os sintomas citados acima e não apresente atestado médico, deve ser direcionado ao Projeto Remoto.

### **CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID19 (protocolos):**

Quando evidenciado pela apresentação do exame ou atestado médico decorrente de caso suspeito com CID B34.2 / B97.2 o empregado é afastado imediatamente (devem ser notificadas a Gipes, a SR e a Gilog para providências); Todos trabalhadores presentes (incluídos os terceirizados) vão para quarentena inicial de 5 dias, podendo se estender por 14, no caso de outro empregado ou terceirizado apresentar sintoma; A unidade é fachada para higienização por empresa contratada pela Gilog; Toda equipe da unidade presente ou não deve ser informada da suspeita. Casos omissos são avaliados pelo GT de Prevenção que conta com a Gipes local a SR, a Gilog, o Jurídico e a GITEC.

### **TRABALHO REMOTO:**

O advento do normativo RH 226 em 2019 implementa a modalidade do trabalho remoto como nova opção de contrato de trabalho aos trabalhadores e isenta a empresa de diversas responsabilidades. Na Pandemia a utilização do Home office para manter o isolamento social e evitar aglomerações é a a proposta viável. Nas áreas meio diversas unidades estão com 100% no trabalho remoto e nas agências a indicação é de manter 70% em casa, assim evitando o fechamento das unidades nos protocolos de suspeita e fortalecendo a prevenção contra a Covid19.. Apesar de não haver o registro do ponto é importante que a jornada seja respeitada, não podendo ter reunião em qualquer horário nem podendo extrapolar as jornadas dos trabalhadores, os abusos devem ser denunciados as entidades.

**AGÊNCIAS:**

Nas agências esta autorizado o atendimento presencial apenas serviços essenciais, sendo: Saque de benefício INSS sem cartão e senha; Saque de FGTS sem cartão e senha; Saque de Seguro Desemprego e Defeso sem cartão e senha; Saque de Bolsa Família sem cartão e senha; Liberação de PIS/Abono Salarial sem cartão e senha; Desbloqueio de cartão e senha; Saque de Conta Salário ou Conta Corrente/Poupança com crédito de salário sem cartão e senha.

**PREVENÇÃO E REGRAS NÃO ESCRITAS:**

Temos como gargalo o fato do sistema de saúde subnotificar no Brasil a covid19 e o número de testes ser muito baixo, assim temos que avaliar suspeitas de covid19 sem atestado para pleitear junto ao GT de Prevenção. Pais de crianças em idade escolares temos que pleitear o Home office. Pais de filhos em grupo de risco devem ir para trabalho remoto.

**EPI:**

A Caixa diz ter máscara e álcool gel para todos os empregados, além disso os que quiserem podem solicitar luvas. Se não houver material o trabalhador não deve atender ao público